



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Plano de Ação e Orçamento 2021 do CAU/PB
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 099-02/2020	

Aprova o Plano de Ação e Orçamento 2021 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba - CAU/PB.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 10 de maio de 2019, reunidos ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 30 de outubro de 2020, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando o Art. 3º da Resolução Nº 174, de 13 de Dezembro de 2018 - Capítulo II – que trata dos Planos de Ação e Orçamentos do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando as Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU - Exercício 2021, aprovado na 104ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR, realizada em Brasília, no dia 24 de setembro de 2020;

Considerando que a expectativa de arrecadação em 2021 é 17,44% inferior à expectativa de receita de arrecadação total do período pré-pandemia, no início de 2020. Uma diminuição de R\$ 334.919,10 no orçamento anual;

Considerando a necessidade, diante da redução de expectativa de receitas, de flexibilizar a aplicação de recursos mínimos e máximos na Programação do Plano de Ação e Orçamento de 2021 nos seguintes limites estratégicos: Comunicação, com recursos que representam 0,6% da RAL, Assistência Técnica e Capacitação, que ficaram sem dotação orçamentária, assim como Patrocínio;

Considerando que foram mantidos os limites mínimos de aplicação na Fiscalização, Atendimento e o limite máximo de aplicação em Despesas com Pessoal.

Considerando o Plano de Ação e Orçamento – 2020 do CAU/PB apresentado pela Gerente Geral do CAU/PB;

Considerando a aprovação do Plano de Ação e Orçamento do Exercício 2020 do CAU/PB – Pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PB;

DELIBEROU:

1 - Por unanimidade, pela aprovação do Plano de Ação e Orçamento 2021 do CAU/PB, com a observação de que, em caso de o valor a ser aportado ao CSC seja revisado a menor, na próxima



Reunião Extraordinária do CG-CSC, para o exercício financeiro de 2021, o saldo remanescente deverá ser alocado no Plano de Manutenção e Aprimoramento dos Processos Administrativos e Financeiros do Conselho, na conta Outras despesas de Serviços prestados por Pessoa Jurídica.

2 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Com 07 votos favoráveis dos conselheiros Ernani Henrique dos Santos Júnior, Giovanni Alencar, Gustavo Nóbrega de Lima Julliana Queiroga de Lucena, Mayrla Janine Diniz Souto maior Catão, Silvia Regina M. M. H. dos Santos e Washington Dionísio Sobrinho.

João Pessoa/PB, 30 de outubro de 2020.

Ricardo Victor de Mendonça Vidal
Presidente do CAU/PB